



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO Nº. RQ 1825 /2016 L I D O**  
**(do Sr. Deputado DELMASSO) Em. 31/05/16**

*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**Requer a instauração de procedimento de fiscalização e controle no âmbito da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, para apurar as responsabilidades da Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da CFGTC:**

Requeiro, nos termos do art. 226, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja instaurado procedimento de fiscalização e controle no âmbito da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, para apurar as responsabilidades da Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Proposição tem por finalidade propor a instauração de procedimento de fiscalização e controle no âmbito desta CFGTC ao visto de apurar as responsabilidades da Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

A Câmara Comunitária do Noroeste – CCN, enviou Ofício n.º 06/2016 – CNN, datado em 19 de maio de 2016, onde solicita providências necessárias a apuração de responsabilidade da Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, quando dispensou, o licenciamento ambiental de obra para o Deck Sul, (anexo).

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1825 / 2016
Fl. 01 Bte



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO DELMASSO**



Conforme denúncia a atitude da Presidente do IBRAM em dispensar o licenciamento ambiental de uma obra tão importante e localizada à beira do Lago Paranoá, foi questionada pelos técnicos dos órgãos e servidores de carreira.

Dessa forma e em face do dever de o Estado proteger o meio ambiente e preservar a fauna, flora e o cerrado, conforme art. 16, IV e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, reputa-se imprescindível o conhecimento da atual situação a respeito da dispensa do licenciamento ambiental.

A ação é para acompanhar e fiscalizar uma vez que constitui como competência desta CFGTC promover a interação da Câmara Legislativa com os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, os quais, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados necessários para o exercício de fiscalização e controle, conforme preceitua o art. 69-C, I, g do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.


Cumpre salientar que de acordo com o inciso I do art. 226 do Regimento Interno desta Casa de Leis, é de atribuição das comissões, sobre matéria de sua competência:

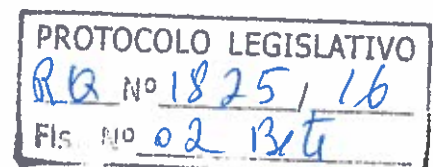
**Art. 226. A fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas comissões, sobre matéria de competência destas, obedecerão, além de outras aplicáveis, às seguintes normas:**

**I – o requerimento de fiscalização e controle, devidamente fundamentado, poderá ser apresentado à comissão por Deputado Distrital, com indicação específica do ato e fundamentação da providência objetivada;**

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO  
PTN/DF**





**CÂMARA COMUNITÁRIA DO NOROESTE**

CÓPIA

Ofício nº 06/2016 - CCN

Brasília, 19 de maio de 2016.

**Ao Ilustríssimo Senhor**

**Rodrigo Delmasso**

**Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da  
Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Ilustríssimo Senhor,

A comunidade do Noroeste, neste ato representada pelo presidente da Câmara Comunitária do Noroeste, vem, por meio deste, provocar esta nobre Comissão para que sejam tomadas as providências necessárias à apuração de responsabilidade da Sra. Presidente do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, quando dispensou, monocraticamente, o licenciamento ambiental de obra tão importante como o Deck Sul.

A comunidade ora representada já nasceu preocupada com o Meio Ambiente, uma vez que compõe o primeiro bairro ecológico do DF e um dos primeiros do Brasil. Causou-nos, portanto, grande espécie, a notícia veiculada na mídia de que a Presidente do IBRAM teria dispensado o licenciamento ambiental de uma obra tão importante e localizada à beira do Lago Paranoá, atitude esta contestada, inclusive, pelos próprios técnicos do órgão e servidores de carreira.

Dessa forma, solicitamos atenção especial desta comissão para que a representante do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM seja convocada para prestar esclarecimentos do porquê ter dispensado o licenciamento ambiental das obras do Deck Sul.


PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RR Nº 1825/2016  
Fls. Nº 03 Bte



## CÂMARA COMUNITÁRIA DO NOROESTE

Certos de que contaremos com pronta resposta, desde já somos gratos.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CUSTÓDIO NETO**  
**PRESIDENTE**


PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RR Nº 1825/2016  
Fls. Nº 04 Bte

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.825/16.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/06/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial